



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023.

Ref.: Processo de Dispensa Eletrônica n.
023/2023 – Aquisição de materiais de
escritório, proveniente do Processo
Administrativo de Contratação Direta n.
020/2023.

À Gerência de Aquisições,

Após a adjudicação e a homologação da Dispensa Eletrônica n. 023/2023 – Aquisição de materiais de escritório, constatou-se que, por questões supervenientes, houve uma desnecessidade quanto à aquisição em sua integralidade.

Dessa forma, a fim de se evitar eventuais prejuízos à administração pública, determina-se as alterações abaixo:

1. Revogar a aquisição do item 01 – Fita adesiva, pois a aquisição tornou-se inoportuna;
2. Suprimir, com base na Lei nº 14.133/21, Art. 125, a demanda do ITEM 02 – PAPEL A4, em 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo uma redução de 60 (sessenta) unidades do referido item especificado no Termo de Referência, resultando em um valor final de apenas 180 (cento e oitenta) unidades de resmas a serem adquiridas;
3. Revogar a demanda do ITEM 03 – PLÁSTICO BOLHA, pois a aquisição tornou-se inoportuna;
4. Prosseguir normalmente com a aquisição do ITEM 04 – CANETA ESFEROGRÁFICA, uma vez que mesmo com as questões supervenientes prepondera a sua essencialidade.


ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR
Diretor-Presidente